



PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0005.6/2020

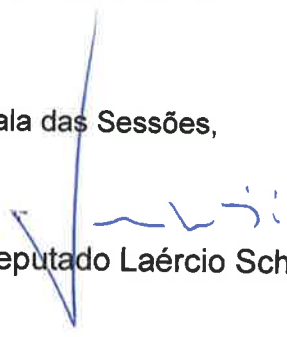


Dispõe sobre a suspensão do recesso parlamentar do mês de julho, estabelecido nos incisos I e II, do art. 3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Rialesc), em simetria com a decisão Congresso Nacional, durante o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 1º Fica suspenso o recesso parlamentar do mês de julho, estabelecido pelos incisos I e II, do art. 3º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Rialesc), em simetria com a decisão Congresso Nacional, durante o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Laércio Schuster



JUSTIFICAÇÃO

A propositura ora apresentada objetiva suspender o recesso parlamentar da segunda quinzena do mês de julho deste ano, conforme estabelecido pelo art. 3º, incisos I, II, do RIALESC, em consonância com o disposto no art. 46, da Constituição do Estado de Santa Catarina, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que tem impactado a população de nosso Estado.

Nesse momento turbulento se faz necessário manter a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina em pleno funcionamento para apresentação, discussão e votação de projetos que atendam aos anseios da nossa sociedade, com o intuito de reduzir os impactos da Covid-19 no dia a dia dos catarinenses.

Nosso Estado, atualmente, conta com mais de 530 mil desempregados que, nesse momento, aguardam por ações efetivas e urgentes do nosso Parlamento.

Não há dúvidas que o trabalho parlamentar será de grande importância para criação de iniciativas para a população do nosso estado e, sobretudo, para a retomada da nossa economia e geração de emprego.

Ademais, cumpre salientar que o presente Projeto vai ao encontro do que foi decidido pelo Congresso Nacional, guardando, portanto, o princípio da simetria.

Ante a relevância da matéria, peço apoio aos demais Pares para que a proposta seja aprovada.


Deputado Laércio Schuster



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

O Sr. Deputado Laércio Schuster, 1º Secretário, nos termos da Resolução nº 002, de 1º de abril de 2020, que "institui o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Alesc, relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19", determina o encaminhamento da presente proposição para manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Tributação.



Deputado Laércio Schuster
1º Secretário